



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 03/06/16

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Onduina a eóro para ois pensa de funeionário, com eole indeniza- ção e obo crédito espeid.

O Sôvo de Saracatu, de, par seus represen- tantes, oereta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Pela o Sôvo Exeutivo autorizowto a entrar em entendimentos e a eóro para ois pensa do oneramento do Serviço de Ele- trificação da Prefeitura, concedendo-lhe in- denização por tempo de serviço até a im por- tância de R\$ 60.000,00.

Art. 2º = Para atender a despesa decorrente do art. 1º, fica aberto o crédito espeid de R\$ 60.000,00.

Art. 3º = Derogadas as disposições em con- trário, entra em vigor a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saracatu, 19 de Janeiro de 1955.

Presidente = Atila A. dos Santos
Secretário = Stana de Oliveira